



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 005/2016, de 16 de fevereiro de 2016.

Lido no Expediente da Sessão
de dia 23/02/16


Secretário

Concede recomposição anual de 9,24% aos servidores públicos efetivos abrangidos pela Lei Municipal n.º 827/2013 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério do Município de CAMPO MAGRO, com fundamento na Lei Federal n.º 11.738/2008, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete a essa Egrégia Câmara Municipal para aprovação, o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica concedida a recomposição anual de 9,24 % (nove vírgula vinte e quatro por cento) aos servidores públicos municipais efetivos abrangidos pela Lei Municipal n.º 827/2013 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério do Município de CAMPO MAGRO, com fundamento na Lei Federal n.º 11.738/2008, sendo o percentual aplicado ao constante nos anexos IV, VI e VIII da Lei Municipal n.º 827/2013.

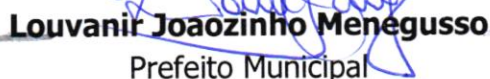
Artigo 2º - O valor a ser pago aos servidores, retroativos ao mês de janeiro, poderão ser parcelados de acordo com a disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

Paço Municipal de Campo Magro,

Aprovado em 1.º Discussão em 16 de fevereiro de 2016.
Por pelo prazo
Sala das Sessões, 25 / 02 / 16


Presidente


Louvanir Joaozinho Menegusso
Prefeito Municipal

Aprovado em 2.º Discussão
Por pelo prazo
Sala das Sessões, 20 / 02 / 16


Presidente



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV da Lei Municipal n.º 827/2013

TABELA DE VENCIMENTOS – CARGO – PROFESSOR – 20 horas semanais

CLASSES NIVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
NM	1067,90	1099,94	1132,94	1166,92	1201,93	1237,99	1275,13	1313,38	1352,78	1393,37	1435,17	1478,22	1522,57	1568,25	1615,29
NS	1310,61	1349,93	1390,43	1432,14	1475,11	1519,36	1564,94	1611,89	1660,24	1710,05	1761,35	1814,19	1868,62	1924,68	1982,42
NP	1446,52	1489,92	1534,61	1580,65	1628,07	1676,91	1727,22	1779,04	1832,41	1887,38	1944,00	2002,32	2062,39	2124,26	2187,99

ANEXO VI da Lei Municipal n.º 827/2013

TABELA DE VENCIMENTOS – CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 horas semanais

CLASSES NIVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
NM	2135,82	2199,89	2265,89	2333,87	2403,88	2476,00	2550,28	2626,79	2705,59	2786,76	2870,36	2956,47	3045,17	3136,52	3230,62
NS	2621,25	2699,89	2780,88	2864,31	2950,24	3038,75	3129,91	3223,81	3320,52	3420,14	3522,74	3628,42	3737,27	3849,39	3964,87
NP	2893,07	2979,86	3069,26	3161,33	3256,17	3353,86	3454,47	3558,11	3664,85	3774,80	3888,04	4004,68	4124,82	4248,57	4376,02



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII – Lei Municipal n.º 827/2013

TABELA DE VENCIMENTOS EM EXTINÇÃO (CONFORME O PREVISTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 34)

CARGO PROFESSOR - 20 horas semanais

CLASSES NIVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
NEP	970,83	999,95	1029,95	1060,85	1092,68	1125,46	1159,22	1194,00	1229,82	1266,71	1304,71	1343,86

CARGO EDUCADOR INFANTIL - 40 horas semanais

CLASSES NIVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
NE	1359,15	1399,92	1441,92	1485,18	1529,74	1575,63	1622,90	1671,58	1721,73	1773,38	1826,58	1881,38



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva conceder aumento linear aos vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos abrangidos pela Lei Municipal n.º 827/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério do Município de CAMPO MAGRO, adequando seus vencimentos iniciais ao piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica – Lei Federal n.º 11.738/2008.

Verificado o interesse público, submetemos este projeto aos nobres Edis, para leitura e discussão, ao qual se faz imperiosa a aprovação deste, dentro do prazo aguardado, observado o pleito de Regime de Urgência.





MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Ofício Nº 49/2016- P

Campo Magro, 16 de fevereiro de 2016

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apraz-me cumprimentá-lo, oportunidade em que venho à presença de Vossa Excelência para encaminhar o projeto de Lei nº 05/2016, para o qual solicito a apreciação perante essa Egrégia Casa de Leis, em regime de urgência, nos termos do Art. 55, da Lei Orgânica Municipal.

Certo da compreensão dos Nobres Edis, reitero os préstimos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Louvanir Joaozinho Menegusso,
Prefeito Municipal

Lido no Expediente da Sessão
do dia 23 / 02 / 16


Secretário

Exmo. Senhor
Gusto Juninho
Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

Recibº 16.02.16 16 hrs

Sintia Rudlawiec Casprel
Diretora Geral